



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1 – PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que, no recinto/setor da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, centro, neste Município, será realizada, no dia 23 de agosto de 2018, às 9h, licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, execução indireta, por preço global estimado, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores; Decreto n. 9412/18; pelas Leis n. 4.680/65 e n.12.232/10, Decreto n. 57.690/66, Decreto n. 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

1.2 Os envelopes n. 01 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via sem identificação); n. 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA; n. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES e n. 04 PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues conjuntamente, no início da sessão de recebimento e abertura de envelopes, na data prevista no item 1.1.

1.3 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário do local onde ocorre a licitação.

2 – OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de São



Gabriel do Oeste – MS, como atividades complementares, serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3 – AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente edital e apresentarem, **juntamente com os documentos de credenciamento**, a seguinte documentação:

a) Que atenda à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n. 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, apresentando para isso declaração de que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, **de acordo com o art. 4º, da Lei n. 12.232/2010**;

3.2 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça as condições deste Edital.

3.3 Não poderá participar desta tomada de preços a agência de propaganda:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS;

b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores ou em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



d) Estrangeira que não funcione no País;

e) Cujo Invólucro nº 1:

e.1) presente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

e.2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

f) Que estiver reunida em consórcio;

g) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS.

3.4 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o envelope padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4.1 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, ressalvado que o Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5 A presente licitação será realizada em 03 (três) fases, assim discriminadas:

a) Propostas Técnicas;

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

3.6 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, as



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

propostas técnicas e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, **em 05 (cinco) envelopes fechados**, na forma seguinte:

Envelope n. 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2018

DATA: 23 de agosto de 2018, às 9h

(Via **sem** identificação da proponente em envelope padrão)

Envelope n.02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE- MS

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2018

DATA: 23 de agosto de 2018, às 9h

(Via **com** a razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

Envelope n. 03 –PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2018

DATA: 23 de agosto de 2018, às 9h

(Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

Em uma única via.



Envelope n. 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2018

DATA: 23 de agosto de 2018, às 9h

(Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

Em uma única via.

3.7 Para o **credenciamento**, o representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação seu documento de identificação e comprovante da sua condição de sócio ou diretor.

3.7.1 Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.2 A participação de representante da empresa não credenciado na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.8 O não comparecimento de representante dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.9 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com o inciso XI do art. 11 da Lei n. 12.232 de 29 de abril de 2010 e deverão ser apresentados encadernados e numerados em envelope fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Envelope n. 05 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

TOMADA DE PREÇOS N. 001 /2018



DATA: 23 de agosto de 2018, às 9h, ou após a convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e preço (Art. 11, XI, Lei n. 12.232/10).

(Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

3.10 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância com os termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.11 Os interessados deverão retirar o presente edital, juntamente com o invólucro padronizado de que trata o § 2º do Art. 11 da Lei 12.232/10, concomitante com o item 4.1.3 deste edital, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, centro, São Gabriel do Oeste – MS, mediante assinatura de recibo ou através do endereço eletrônico licitacao@camarasgo.ms.gov.br ou *site* <http://www.camarasgo.ms.gov.br>. A retirada pelo *site* ou por *email*, não exclui a necessidade de assinar o recibo.

3.12 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, na sede da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

4 – ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

4.1 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária, consistirá de um conjunto de documentos impressos em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), sob a forma de layout, roteiro, story board, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, os quais deverão ser entregues em folhas **soltas** e numeradas no canto inferior direito (numeração cardinal), e será composta de quatro quesitos:

I – **raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo duas páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara de São Gabriel do Oeste – MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II – **estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo duas páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara de São Gabriel do Oeste – MS.



III – **ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça para cada um dos seguintes meios:

- a) Layout para jornal ou revista;
- b) Layout para outdoor;
- c) Banner/Internet;
- d) Story board – VT;
- e) Roteiro de spot – radio;

IV – **estratégia de mídia e não mídia**, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo duas páginas, sendo permitido anexar além das referidas duas páginas, desde que não seja possível identificar o proponente, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 Será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro identificado.

4.1.3 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS.

4.1.4 O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

4.1.5 O envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.



4.1.6 Para preservar – até a abertura do envelope n. 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o envelope n. 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

5 – ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

5.1 A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.2 O envelope n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, devendo ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6 – ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1 O envelope n. 03 deverá conter a Proposta Técnica – Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, e consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples – layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1 Capacidade de atendimento:

I. Sob a forma de textos de no máximo dez páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículo com a qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante.



b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação.

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos **03 (três) anos**, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.1.2. Repertório:

I – apresentação de duas campanhas, sendo pelo menos uma na área da Administração Pública podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação do problema que se propôs a resolver em forma de texto de no máximo duas páginas para cada campanha.

II – para cada campanha, a licitante deverá apresentar uma peça para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista ou jornal;

III – cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

IV – o vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD, o spot e/ou jingle, em CD (compact disc) e o anúncio de revista ou jornal em layout;

V – não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela legislação da propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.2 O envelope n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, devendo ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3 O envelope n. 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não



Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope n. 2.

7 – O ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

a) Modalidade e o número desta licitação;

b) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e e-mail atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

c) Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

d) Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

7.2 A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” infra mencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), limitados a **50%** (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de **15%** (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de **10%** (dez por cento).



7.3 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

7.4 Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos e *check in* serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 4.680/65 e Norma Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

7.5 A licitante deverá apresentar declaração na qual:

7.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

7.5.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

7.5.4. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

7.5.5. Garantirá a transferência à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

7.6 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.



7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Edital.

8.1.2 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderá, no interesse do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços.

8.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

8.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

8.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

8.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua **desclassificação**.

8.1.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



Primeira Sessão

8.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no Edital;

b) receber os envelopes n. 1, n. 2, n. 3 e n. 4;

c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

8.2.1 O envelope n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) estiver no envelope padrão fornecido pelo Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS;

b) não estiver identificado;

c) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 2;

d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 2.

8.2.1.1 Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n. 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

8.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n. 2 e n. 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n. 1 e n. 3;

b) retirar e verificar o conteúdo dos Invólucros n. 1;



c) abrir os Invólucros n. 3 e rubricar seu conteúdo pela Comissão de Licitação;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos que constituem os Invólucros n. 1 e para exame e rubrica dos documentos que constituem os Invólucros n. 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do Edital.

8.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 8.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

8.2.2.2 Se, ao examinar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação **desclassificará** a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.2.3 A Comissão Permanente de Licitação **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 8.2.6 e seguintes.

8.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na própria sessão de abertura de envelopes, e/ou imprensa oficial ou qualquer outro meio hábil, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.



8.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento e o Repertório;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e do Repertório, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e ao Repertório, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

8.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

a) O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.



8.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 8.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório de cada licitante.

Segunda Sessão

8.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presenças;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) executar o sorteio se for o caso de empate, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada nos termos deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado nos termos previsto no Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

8.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.



Terceira Sessão

8.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;

f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto neste Edital – a licitante que, tenha obtido a maior média ponderada;

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Quarta Sessão

8.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:



a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei n. 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma deste Edital o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

9 – ENVELOPE N. 05 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos no envelope 05 - "HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser colacionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar os documentos originais a qualquer momento, para confrontação.

a) A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 10.1.1..



b) O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I – em original; ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III – em cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, desde que as cópias e originais sejam apresentados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos documentos de habilitação.

c.1) Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

c.2) Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro empresarial na junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado, e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;



d.1) Os documentos mencionados na alínea “d” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Certame;

e) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pela Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

g) Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei n. 8.666/93.



9.1.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

9.1.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência, e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I – sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

II – sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n. 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III – sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.

9.1.3.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:



a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

9.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 9.1.3.1, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 9.1.3.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante Total}}$$

9.1.3.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 9.1.3.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua



contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 9.1.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no envelope nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 5 % do valor estimado para contratação.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação.

a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelo responsável legal.

9.1.4.2 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei n. 8.666/93.

9.1.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por no mínimo 03 veículos(s) de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelo responsável legal.

9.1.4.4. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Marketing, podendo a comprovação ser efetivada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – no caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em que conste a licitante como contratante;



II – no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

III – no caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

9.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o preenchimento da declaração constante no **Anexo VII**, em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugere-se o modelo apresentado no **Anexo VIII**, em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugere-se o modelo apresentado no **Anexo IX**.

9.2 As Certidões, certificados ou declarações que não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação como válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.3 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão efetuará a consulta no *site* correspondente, para verificação da sua autenticidade.



9.4 Documentos em *fac-símile* não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

9.5 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 9 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.6.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, o Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste – MS, reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

10 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

10.1.1 Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **40 (quarenta) pontos**, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

10.1.2 Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei n. 12.232 de 29 de abril de 2.010.

10.1.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.



10.1.4 Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.4.1 Conjunto de Informações - máximo de **30 (trinta) pontos**:

I - **Capacidade de Atendimento** – máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de **05 (cinco) pontos**.

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de **05 (cinco) pontos**.

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de **05 (cinco) pontos**.

d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de **05 (cinco) pontos**.

II – **Repertório** – Máximo de **10 (dez) pontos**, relativos a:

a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento.

10.1.4.2 Plano de Comunicação Publicitária – máximo de **50 (cinquenta) pontos**:

I – **raciocínio básico** – máximo de **10 (dez) pontos**, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;



c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS no atual contexto social, político e econômico;

II – estratégia de comunicação publicitária – máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;

III – ideia criativa – máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente.

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.



IV – **estratégia de mídia e não mídia** – máxima de 05 (cinco) pontos, relativos:

a) Ao conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de públicos prioritários;

b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

11 – DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2 A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de MS - limitados a 50% (cinquenta por cento).	$N = 0,3 \times \text{desconto em percentual}$ $N = 0,3 \times \text{____\%}$ $N = \text{_____}$
Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais	$N = 0,2 \times (15\% - \text{Honorários em percentual})$ $N = 0,2 \times (15 - \text{____})$



cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).	$N = 0,2 \times \underline{\hspace{2cm}}$ $N = \underline{\hspace{2cm}}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).	$N = 0,2 \times (10\% - \text{Honorários em percentual})$ $N = 0,2 \times (10 - \underline{\hspace{2cm}})$ $N = 0,2 \times \underline{\hspace{2cm}}$ $N = \underline{\hspace{2cm}}$

11.3 A classificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem as disposições contidas neste edital;

II – apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III – apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);

IV – Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação.

V – Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;



VI – Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 As notas de proposta técnica terão peso 7 (sete) e as notas proposta de preços terão peso 3 (três), sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{7 \times NPT + 3 \times NPP}{10}$$

10

Onde:

NMP – Nota Média Ponderada

NPT – Nota Proposta Técnica

NPP – Nota Proposta de Preço

12.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente.

12.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

12.5 Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

12.6 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.



13 – DAS CONSULTAS E ADENDOS

13.1 Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ou Setor de Licitações apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, através de correspondência por “AR” enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou por e-mail: licitacao@camarasgo.ms.gov.br sendo o telefone para contato o de número (067) 3295-7200.

13.2 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo ser observados os prazos fixados na Lei Federal n. 8.666/93, art. 41 e seus parágrafos.

13.3 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar a decisão nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Tomada de Preços.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

13.6 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

13.7 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.



13.8 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), serão mantidos o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 05 (cinco) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.4.1 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS; da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.4.2 Estas multas, bem como as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

14.5 O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93,



alterada pela Lei n. 8.648/98, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Câmara Municipal.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, o pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à Contratada:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.2.3 Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

15.3 Se for o caso, a Contratada deverá recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, com acréscimo de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;



15.4 As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não terão caráter compensatório. O seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.5 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

15.6 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93.

15.7 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 77, art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

01.01.01	Poder Legislativo
01.031.0010	Ação Legislativa
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1 O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de acordo com a indicação constante na autorização dos serviços, sendo que o contrato terá vigência desde a assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

17.2 A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, considerando que o recebimento dos serviços, não implica em sua aceitação.

17.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

18 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

18.1 A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, no período mencionado no item 16.1 deste Edital, o valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), para pagamento de serviços e agência vencedora do certame, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, descontos, honorários e outros.

18.2 Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de Planilhas de Custos, onde constarão as especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, os quais, aprovado pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, conforme modelo que compõe o Anexo X do presente Edital.

18.2.1 A contratada deverá apresentar tabela de preços dos veículos de comunicação e os serviços dos fornecedores serão orçados em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, consubstanciado este na apresentação de 3 (três) orçamentos e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS que decidirá quanto à sua aprovação.

18.3 Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou



faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação, até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento.

b) cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 10 (dez) dias úteis após o efetivo pagamento.

18.4 Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza destes decorrentes.

18.5 Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, spots, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

18.6 Todo e qualquer serviço autorizado será pago à agência contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

18.7 As notas fiscais/faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.8 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da prestação contratada, inclusive despesas com contratação de pessoal e locação de equipamento.

18.9 Durante toda a vigência contratual a contratada deverá manter as condições apresentadas na fase de habilitação do certame.



19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preço e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3 O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.5 Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.6 Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

19.7 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

19.8 A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, será(ão) dirimida(s) pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

19.9 Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.



19.10 Caso não haja expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

19.11 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

19.12 A critério da Câmara de São Gabriel do Oeste MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

19.13 Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Tabela de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do MS - SINAPRO

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VII - Declaração de Regularidade Social

Anexo VIII - Declaração – Não há impedimento legal para participar de licitação

Anexo IX - Declaração – Inexistem fatos supervenientes

Anexo X - Planilha de Custos – Ordem de execução dos serviços.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 18 de julho de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I

BRIEFING

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. (Constituição Federal, Art. 37, § 1º).

O presente *briefing* contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre



perigos de doenças e prevenções, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos e outros assuntos de interesse social, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do município de São Gabriel do Oeste/MS.

A CÂMARA MUNICIPAL E A SOCIEDADE

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS é composta por onze vereadores, cujas funções primordiais são a de criar leis municipais e fiscalizar o Poder Executivo.

O trabalho realizado pelo Legislativo é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de São Gabriel do Oeste/MS. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Economia, Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Assistência Social; Ética e Decoro Parlamentar; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal, no desempenho das suas funções, realiza semanalmente, na sua sede, sessões ordinárias e, eventualmente, sessões extraordinárias. Além disso, realiza sessões itinerantes, quando vai até os bairros visando a sua aproximação com as comunidades. Realiza também audiências públicas e reuniões das comissões onde os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.



Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão das ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Integrar a comunidade com as ações e desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal é papel da comunicação exercida na Casa de Leis. Essa comunicação tem a função de aproximar o Legislativo da comunidade, informando-a das atividades desenvolvidas em favor do interesse coletivo.

Assim como o Poder Executivo, a Câmara de Vereadores é muito importante para o desenvolvimento da sociedade, sendo necessário divulgar o resultado de seu trabalho por meio das conquistas obtidas junto ao Executivo Municipal, ao Estado e União.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva, precisa e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

Deste modo, dentre os principais aspectos da comunicação social do Poder Legislativo Municipal, estão:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- b) Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- c) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;



- d) Expor a ligação que deve existir entre o Legislativo e a comunidade, de modo que essa possa repassar suas necessidades à Câmara para que sejam encaminhadas à Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Federal, conforme a competência de cada um;
- a) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo municipal nas principais áreas de interesse da sociedade, e modo a contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.
- e) Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Estimular a participação da população nas sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.

As sessões ordinárias da Casa de Leis do Município ocorrem semanalmente às terças-feiras e expõem, entre outros aspectos, projetos de grande representatividade propostos pelo Executivo e pelos próprios Vereadores. Entretanto, a ausência dos munícipes afasta do entendimento público as funções, direitos e deveres dos vereadores e dos cidadãos de São Gabriel do Oeste. Por este motivo, é preciso estimular a participação e a presença da comunidade local nas sessões da Câmara.

Faz-se necessário promover ações que divulguem a importância da participação dos munícipes nas atividades do Legislativo, de modo que todos tenham interesse em apresentar suas reivindicações junto aos vereadores, inclusive indicando sugestões para atendimento de seus pleitos.

Igualmente, faz-se necessário a elaboração de peças que convidem a população a participar dos debates no Legislativo, bem como, apresentem a importância da Câmara de Vereadores nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são os representantes da comunidade.

Público-alvo: População local.

Verba a ser utilizada: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Período de veiculação da campanha simulada: Setembro a Outubro de 2018.

Praça de veiculação: São Gabriel do Oeste - MS.

OBS: A campanha deve conter a logomarca da gestão.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara de São Gabriel do Oeste – MS

Processo n.

Tomada de Preços n.

Sessão Pública: ___/___/_____, às ___ h.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual n. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vem apresentar a proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Propomos desconto de ___% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);



- b) Propomos percentual de ____% (.....), relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
- c) Propomos percentual de ____% (.....), relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Local e data _____

Representante legal da empresa.

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III

**TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
(CUSTOS INTERNOS)**

Sindicato das Agências de Propaganda do MS - SINAPRO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram a Câmara de São Gabriel do Oeste, e a empresa

_____.

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 33.730.490/0001-30, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek 958, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Valdecir Malacarne, brasileiro, casado, portador da CI-RG n. 372974 (SSP/MS), inscrito no CPF sob o n. 404.533.751-20, residente na Avenida Castelo Branco, n. 1669, Primo Maffissoni, neste Município, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo sócio, Sr. _____, brasileiro, casado, publicitário, portadora do RG n. _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado, na Rua _____ - MS doravante denominada CONTRATADA.

I – DA AUTORIZAÇÃO E DA LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n. 11/2018, Tomada de Preços a n. 001/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n. 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis n. 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, Decreto n. 9412/18. Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente instrumento é a contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral.

1.1.1. Como atividades complementares, incluem-se os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 A contratada atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3 A contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços.

1.4 A contratada atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a Contratante pagará à Contratada até o valor estimado global de R\$ _____



(_____), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenham, inclusive descontos, honorários e outros.

2.2 A Câmara de São Gabriel do Oeste – MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3 A contratada deverá apresentar à Assessoria de Imprensa da Câmara a tabela de preços dos veículos de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação).

2.3.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto neste edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.4 Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de **dez dias**, contados da apresentação da nota fiscal da Contratada acompanhada dos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5 Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

2.5.1.(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela contratada, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/1965, de que trata o item 3.1.

2.5.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

2.5.3. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à



criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.5.4. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/1965, de que trata o item 3.1.

2.5.4.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela contratada.

2.5.4.2. A contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul e com os preços correspondentes a serem cobrados do contratante, conforme previsto no subitem 2.5.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.6 Os honorários de que tratam os subitens 2.5.2 a 2.5.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

2.7 A contratada não fará jus a:

a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/1965;

b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

2.8 Despesas com deslocamento de profissionais da contratada, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor



líquido e sem cobrança de honorários pela contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo contratante.

2.9 Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos de comunicação e check in serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão”, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei n. 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão - concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

2.10 O reajuste dos preços praticados no presente contrato far-se-á anualmente, de acordo com a variação verificada na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (SINAPRO) ou em valores de mercado devidamente comprovados, não podendo, qualquer hipótese ultrapassar o percentual do índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Segunda, a contratada fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/1965 e com o art. 11, §2º do Regulamento para Execução da Lei n. 4.680, aprovado pelo Decreto n. 57.690/1966.

3.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à contratada pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do contratante, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito:

01.01.01	Poder Legislativo
01.031.0010	Ação Legislativa
2.001	Manutenções das Atividades da Câmara Municipal



3.3.90.39.00

Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

5.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações, a critério da Câmara Municipal, por até igual período.

5.3 No intento de prorrogar a vigência contratual, as partes previamente ao encerramento do prazo vigente, submeterão o instrumento contratual à apreciação e aprovação da autoridade superior da Administração, bem assim ao responsável pela contratada, conforme exposições delineadas pelo gestor do contrato, que deverá observar a execução e condições nas respectivas cláusulas.

5.4 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

5.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações constantes no Edital e seus anexos.

5.6 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada executará os serviços objeto deste contrato por conta e ordem da Contratante, observados os prazos estabelecidos na autorização ou ordem de execução dos serviços.

6.2 A Contratante realizará a supervisão e orientação da execução dos serviços por intermédio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Câmara, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.



6.3 A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados pelo Poder Legislativo, o sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.4 Todas e qualquer execução de serviços por parte da contratada somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da assessoria de comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

6.5 A contratada se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

6.6 No tocante à veiculação, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para o contratante, os seguintes comprovantes dos trabalhos:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;

6.6.1. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

I) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a



declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;



III) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

6.7 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos itens supracitados serão estabelecidas formalmente pelo contratante, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratante:

a) Providenciar os pagamentos à Contratada nos prazos e na forma estabelecidos no presente contrato;

b) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato;

c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

d) Avaliar a qualidade e os procedimentos para execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

e) Fiscalizar os serviços contratados, podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à Contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste instrumento;

f) Fornecer informações, dados e elementos necessários à Contratada, das especificações e características dos serviços contratados.

g) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela contratada.

h) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2 São Obrigações da Contratada:



a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas no Processo Licitatório n. 011/2018, Concorrência n. 001/2018;

b) Aceitar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com as conveniência e oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização;

c) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

d) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

e) Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados;

f) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Contratante, qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência;

g) Submeter o texto, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça de comunicação, previamente à sua impressão, realização, confecção ou divulgação, à aprovação da Contratante;

h) Cumprir, e fazer cumprir os prazos fixados nos orçamentos e/ou autorizações;

i) Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos;

j) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame durante toda a execução do contrato.

k) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/10.

l) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre



obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do contratante.

m) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

n) Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo contratante, aptos a fornecer à contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.

n) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto ao contratante que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

o) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

p) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

q) Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

r) Entregar ao contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

s) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.



t) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

v) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o contratante e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao contratante as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

x) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

7.3 A contratante em cumprimento ao disposto no artigo 16 da lei n. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato com os nomes dos fornecedores e veículos em sitio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

7.4 A contratante providenciará a publicação do extrato desde contrato e seus eventuais aditivos no diário oficial das publicações do município (ASSOMASUL), as suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 O contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1. Será nomeado um Gestor, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.



8.2 A fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do contratante.

8.4 A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

8.5 A aprovação dos serviços executados pela contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 A ausência de comunicação por parte do contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.7 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.

8.8 Ao contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 No interesse do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste-MS, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 O material e as ideias utilizadas nos serviços de publicidade e propaganda, nas campanhas institucionais e demais serviços, bem como os direitos autorais resultantes desse trabalho passarão a pertencer exclusivamente à Contratante, independentemente de qualquer remuneração adicional ou especial, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada a sua imitação ou reprodução pela Contratada, salvo mediante prévia autorização, ressalvados os direitos de terceiros e direitos autorais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.3 – Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

11.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

11.2 Se for o caso, a Contratada deverá recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, com acréscimo de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

11.3 As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não terão caráter compensatório. O seu pagamento não



eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

11.5 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 77, art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.3 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí



decorrentes e por perdas e danos que o contratante, como consequência, venha a sofrer;

f) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nesta minuta;

g) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

h) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei n. 12.232/2010;

i) deixar de atender ao disposto nas cláusulas deste contrato e no Edital.

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e comprovadamente realizadas pela contratada, previstas no presente contrato.

12.5 Em caso de alteração social ou em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial da contratada, o contratante se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato.

12.6 Em qualquer das hipóteses previstas no item 12.5, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao contratante, anexando-se o documento comprobatório.

12.7 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ou outras tratadas no item 12.5, poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2 O contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.



13.3 Constituem direitos e prerrogativas do contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n. 8.666/1993, que a contratada aceita e a eles se submete.

13.4 São assegurados ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei n. 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação, serão divulgadas pelo contratante.

13.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

14.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n. 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977



(conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2.018.

VALDECIR MALACARNE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade de Atendimento – (de 0 a 20) pontos	
Repertório – (de 0 a 10) pontos	
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 15) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 05) pontos.	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

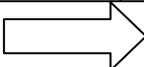
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por quesito (média).
Capacidade de Atendimento				
Repertório				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Idéia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE				

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

(MODELO)

(Nome da Empresa)

inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 9.1.5 alínea 'b' do Edital de Tomada de Preços n. 001/2018, que a empresa _____, CNPJ n. _____, estabelecida à Rua _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no processo licitatório n. 011/2018, Tomada de Preços n. 001/2018, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. ____/

Agência _____

Aprovamos a Planilha de Custos n. ____/____. Portanto expedimos a ordem de execução de serviços acima para que os serviços planejados possam ser concretizados.

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Data da aprovação

____/____/____
